



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1090A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1090A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.005, DE 03 DE JUNHO DE 2024

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR JOÃO MIGUEL TEIXEIRA PAGLIONI.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pelo Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer para atribuir gratificação de função instituída através da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, ao servidor João Miguel Teixeira Paglioni, lotado no cargo de provimento efetivo Atendente Geral;

**Considerando** as responsabilidades e atividades que o servidor desempenha, conforme descrito na solicitação supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "b", da LC nº 234/2022,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor **JOÃO MIGUEL TEIXEIRA PAGLIONI**, portador do RG nº 44.xxx.xxx-40 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Atendente Geral", a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.006, DE 03 DE JUNHO DE 2024

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR JANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pelo Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer para atribuir gratificação de função instituída através da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, ao servidor Janderson Henrique Teixeira dos Santos, lotado no cargo de provimento efetivo Atendente Geral;

**Considerando** as responsabilidades e atividades que o servidor desempenha, conforme descrito na solicitação

supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "b", da LC nº 234/2022,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor **JANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 53.xxx.xxx-1 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Atendente Geral", a Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.007, 03 DE JUNHO DE 2024.

#### **NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras DANIELA ACIOLE TEIXEIRA, matrícula nº 15547, lotada no cargo de Escriurária, PATRÍCIA ACIOLE DE ANDRADE, matrícula nº 15792, lotada no cargo de Escriurário e GIZELI CRISTINA DOS SANTOS PAGLIONI, matrícula 1937, lotada no cargo de Escriurário, para sob a presidência da primeira nomeada, compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, a serem apresentadas junto ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial:

I - receber no prazo de até 02 (dois) dias após a data da sessão, as amostras dos materiais/produtos; referente ao lote ganho e na marca proposta, conforme disposto no item 6.1.4 do edital.

II - proceder com a análise e julgamento, de acordo com as especificações contidas no edital, aprovando ou não os materiais/produtos apresentados, conforme disposto no item 6.1.4 do edital

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1090A

Página 3 de 3

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.008, DE 03 DE JUNHO DE 2024

#### **DESIGNA SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA MATOS PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pelo Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, para designar o servidor Eduardo de Souza Matos, lotado no cargo de Motorista-A, para desempenho de função e atribuir gratificação, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022,

**Considerando** as responsabilidades e atividades que o servidor desempenhará, conforme descrito na Comunicação Interna supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "a", da LC nº 234/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EDUARDO DE SOUZA MATOS**, portador do RG nº 40.xxx.xxx-2 SSP/SP, lotado no cargo de "Motorista-A", para desempenho de função junto à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 2º, letra "a" da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 2º - ATRIBUIR** ao servidor a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.009, DE 03 DE JUNHO DE 2024

#### **DESIGNA SERVIDOR KLEBER SCHWEBEL PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pelo Secretário de Administração e Finanças, para designar o servidor Kleber Schwebel, lotado no cargo de Secretário de Escola

Municipal, para desempenho de função e atribuir gratificação, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022,

**Considerando** as responsabilidades e atividades que o servidor desempenhará, conforme descrito na Comunicação Interna supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "a", da LC nº 234/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **KLEBER SCHWEBEL**, portador do RG nº 30.xxx.xxx-6 SSP/SP e CPF nº 301.xxx.xxx-84, lotado no cargo de "Secretário de Escola Municipal", para desempenho de função junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos, nos termos do artigo 2º, letra "a" da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 2º - ATRIBUIR** ao servidor a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças